



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



**EDITAL CAPES/ITA nº 005/2014**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO  
CAPES/ITA**

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica - **ITA**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado em 06 de dezembro de 2012 e publicado no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2012, tornam público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-DOCTORADO** destinado a conceder cotas de bolsas a programas de pós-graduação (PPG) do ITA para realização de pesquisa científica e inovação tecnológica. As propostas de projeto serão recebidas até 18/03/2014, conforme as regras especificadas neste Edital.

**O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 8.4.5 deste Edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: [capes-ita@capes.gov.br](mailto:capes-ita@capes.gov.br).**

## **1. OBJETIVO GERAL**

Estimular e apoiar a realização de projetos de pesquisa concedendo cotas de bolsas de pós-doutorado e recursos financeiros de custeio a pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação do ITA, com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos, voltados para o setor da **Aeronáutica, Espaço e Defesa**.

### **1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no ITA, mediante a seleção de propostas que visem:

- à absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas para o ITA;
- ao reforço à pós-graduação *stricto sensu* acadêmico e aos grupos de pesquisa do Instituto;
- à renovação de quadros no ITA de pesquisa para a execução de ensino em nível de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico, orientação e pesquisa; e,
- ao apoio às empresas de base tecnológica (EBTs) e às entidades setoriais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas (ETSs), em particular os ligados ao setor de Aeronáutica, Espaço e Defesa.

## **2. ÁREAS TEMÁTICAS**

**2.1** Os projetos de pesquisa devem estar vinculados a apenas programas de pós-graduação do ITA, que sejam recomendados pela CAPES.

**2.2** As áreas temáticas para apoio à formação de RH são aquelas que focam prioritariamente no estudo de produtos, processos, e serviços relacionados a:



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



**Grupo 1:** Aerodinâmica, propulsão, estruturas, mecânica do voo, novos conceitos de aeronaves, projeto aeronáutico, propulsão espacial e hipersônica.

**Grupo 2:** Energia, manufatura, projeto mecânico, produção, materiais, processos de fabricação, mecatrônica, motores e turbinas.

**Grupo 3:** Controle, dispositivos e sistema eletrônicos, eletrônica aplicada, microondas, optoeletrônica, telecomunicações, robótica, sistemas autônomos, integração de sistemas e sistemas embarcados.

**Grupo 4:** Transporte Aéreo, infraestrutura aeronáutica e espacial, controle e administração de tráfego aéreo, logística e engenharia ambiental.

**Grupo 5:** Software embarcado, verificação e validação de software, *data science*, segurança da informação, comando de controle, *big data* e educação *online*.

**Grupo 6:** Física dos plasmas, nanotecnologia, fotônica, materiais avançados e Sensores e Atuadores Espaciais, bioengenharia, engenharia física e física experimental.

**Grupo 7:** *Safety*, aviônica e engenharia de sistemas.

2.3 O enquadramento da proposta nas linhas de apoio descritas no edital é obrigatório e de inteira responsabilidade do pesquisador.

### 3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

Este Edital dirige-se a pesquisadores vinculados ao ITA em programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES nas áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital.

#### 3.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

3.1.1 O Projeto proposto deverá ser encaminhado por um pesquisador o qual será denominado **Coordenador do Projeto**.

3.1.2 O **Coordenador do Projeto** deve:

- estar, obrigatoriamente, vinculado a pelo menos um Programa de Pós Graduação (PPG) do ITA recomendado pela CAPES que esteja em funcionamento na data de lançamento deste edital;
- ser doutor docente-pesquisador do quadro permanente do ITA ao qual o projeto estará associado, com título de doutorado há pelo menos 5 (cinco) anos;
- ter currículo atualizado cadastrado na Plataforma *Lattes*; e,
- ser obrigatoriamente o Coordenador do Projeto, que será também responsável pela sua condução perante a sua instituição;

3.1.3 O **Candidato à bolsa de Pós-Doutorado** indicado pelo Coordenador do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir o título de doutor, **quando da implementação da bolsa**, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado por Programa de Pós-Graduação equivalente;
- Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



- tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da **Portaria CAPES nº86/2013**, no que couber;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
  - d) O candidato pode se inscrever somente em uma das seguintes modalidades:
    - i. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, **sem vínculo empregatício**;
    - ii. ser estrangeiro, residente no exterior, **sem vínculo empregatício**.
  - e) O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
  - f) Do bolsista de Pós-Doutorado exige-se:
    - I. Preencher e assinar o “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” (Anexo I) para implementação da bolsa pela Capes;
    - II. Elaborar Relatórios de Atividades Anual e Final (Anexo II) a serem submetidos à aprovação do Coordenador do Projeto que encaminhará à Capes Parecer Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
    - III. Dedicar-se às atividades do projeto;
    - IV. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do presente edital, e do PNPD, quando couber, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**3.1.4** Os critérios de elegibilidade indicados neste item são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

São características e requisitos exigidos para apresentação de projeto:

- a) o projeto deve demonstrar comprometimento com a pesquisa e a formação de RH vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) o projeto deverá conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- c) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- d) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 8.3 e contido no **Anexo III**.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADE DE ACESSO**



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



5.1 A CAPES financiará recursos para o pagamento de bolsas de estudo a candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação neste Programa e para o pagamento de despesas de custeio que ficarão sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

5.2 O prazo máximo da duração das bolsas será de 48 (quarenta e oito) meses e não poderá ultrapassar o tempo de vigência do Projeto que será de até 50 (cinquenta) meses.

5.3 O valor da bolsa será fixado de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013**).

5.4 São itens financiáveis do projeto:

- a) Bolsas de **pós-doutorado** no País, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, **improrrogáveis**;
- b) Recurso de custeio, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais por bolsa, ao Coordenador do Projeto, para ser aplicado nas atividades do bolsista:
  - a) material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório consoante à Portaria (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas On Line (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>);
  - b) serviços de terceiros (pessoa jurídica): para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica, material de divulgação de atividades exclusivamente ligadas ao projeto, manutenção de equipamentos, funcionamento de laboratório;
  - c) despesas com alimentação, hospedagem e pequenos deslocamentos internos no destino para participação em eventos acadêmicos em temas relacionados ao projeto para apresentação de trabalho científico com valores fixados, até o valor da diária estipulado pelo Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e pelo Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), além de passagens e taxa de inscrição para a participação em eventos acadêmicos de curta duração para apresentação de trabalho científico (período igual ou inferior a 7 dias), no Brasil ou exterior, destinadas ao bolsista;
  - d) Recurso para pagamento de hospedagem e alimentação para realização de trabalhos de campo pelo bolsista, até o valor da diária nos valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);

5.5 As despesas não previstas nos itens acima deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

## 6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, *coffee break*, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) gastos de rotina como contas de luz, água, telefone e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



- e) despesas de capital;
- f) despesas com aquisição de computadores e demais equipamentos de informática;
- g) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

7.1 Serão concedidas até 16 (dezesesseis) bolsas no âmbito deste Edital, sendo no máximo 2 (duas) bolsas por projeto.

7.2 O prazo do projeto deverá ser definido pelo coordenador não podendo ultrapassar a duração máxima de **50 (cinquenta) meses**, contados da data de assinatura do Termo AUXPE.

7.3 O valor total do financiamento a ser repassado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em recursos de custeio para cada bolsa, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas anuais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **condicionado à existência de bolsista ativo**, limitado ao tempo de vigência do projeto e desde que se verifiquem as hipóteses de cancelamento da bolsa.

7.4 O valor máximo do financiamento a ser repassado ao projeto é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em recursos de custeio, para projetos com 2 (dois) bolsistas ou de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para projetos com 1 (um) bolsista.

7.5 O valor total do financiamento não inclui as cotas de bolsas de estudo, que serão repassados diretamente pela CAPES ao bolsista selecionado/indicado pelo coordenador do projeto.

7.6 Os recursos correspondentes ao financiamento de custeio de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, **diretamente ao coordenador do projeto**, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

7.7 Todas as bolsas de estudo serão pagas diretamente pela CAPES ao bolsista, conforme valores especificados na tabela que segue (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013**):

N	Modalidade	Máximo de bolsas por Projeto	Vigência (meses)	Valor mensal unitário da cota de bolsa
1	Pós-Doutorado no País	2	Até 48	R\$4.100,00

7.8 Os valores mensais da bolsa poderão sofrer ajustes a qualquer tempo, ocasião em que a CAPES fará as devidas atualizações conforme regramentos pertinentes.

7.9 No que couber, as bolsas de pós-doutorado seguirão as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado (**Portaria CAPES nº 86/2013**).

## 8. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

### 8.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



São condições para a inscrição de projetos:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador do projeto;
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

**Obs.: Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.**

## 8.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

8.2.1 São exigidos os seguintes documentos quando da submissão da proposta:

- a) Projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** especificado no item 8.3 e contido no **Anexo III** deste Edital;
- b) Ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador proponente (via original), conforme modelo no **Anexo IV**;
- c) Declaração da coordenação do Programa de Pós Graduação (PPG), concordando com a execução do projeto e destacando a importância da parceria com o ITA para o Programa (via original), conforme **Anexo V**; e,
- d) **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa – AUXPE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>). Para cada equipe participante do projeto que receber recursos diretamente pela CAPES, deverão ser enviadas **2 (duas) vias originais** do documento, preenchidas e assinadas pelo coordenador da equipe e pelo dirigente máximo ou representante da IES ou instituição de pesquisa.

8.2.2 A ausência de qualquer documento especificado nas alíneas “a” a “c” implicará na **exclusão da proposta** do processo seletivo.

8.2.3 O documento “d” deve ser enviado, **preferencialmente**, junto com os demais documentos para dar celeridade ao processo de concessão dos auxílios às propostas selecionadas.

8.2.3 **Não serão aceitas cópias simples nem digitalizadas** dos documentos elencados nas alíneas “b”, “c” e “d”. Somente as **vias originais** serão consideradas na inscrição.

8.2.4 O **Anexo VI** contém o **Check list para submissão de proposta de projeto**, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

## 8.3 ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

8.3.1 O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo III** deste Edital.

8.3.2 Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

## 8.4 ENVIO DAS PROPOSTAS



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



**8.4.1** As propostas deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra, digitalizada em formato PDF, por e-mail ([capes-ita@capes.gov.br](mailto:capes-ita@capes.gov.br)), até o dia **18/03/2014**.

**Obs.: O envio da proposta somente por e-mail não assegurará a inscrição no processo seletivo.**

**8.4.2** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas de projetos protocoladas na sede da CAPES ou do ITA.

**8.4.3** Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, sejam no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

**8.4.4** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela CAPES e ITA.

**8.4.5** Endereço para envio das propostas por Correio:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar 70040-020-Brasília-DF <b>Edital nº005/2014 – Programa de Bolsas de Pós-Doutorado CAPES/ITA</b>
---

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	30/01/2014
Data limite para postagem dos documentos*	18/03/2014
Data para a divulgação preliminar dos resultados no site da CAPES	Até 13/05/2014
Data limite para interposição de recursos*	23/05/2014
<b>Divulgação Final dos Resultados</b>	18/06/2014
Início da implementação das Bolsas	A partir de 01/07/2014

(\*) Será considerada a data da postagem do documento.

## 10. ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor de até **R\$ 7.221.000,00** (sete milhões duzentos e vinte e um mil reais). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.





ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados terão prazo de execução estabelecido em até **50 (cinquenta) meses**, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU) e na página da Capes.

## 12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A CAPES e o ITA nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das solicitações das bolsas. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise Técnica e Análise pelo Comitê Científico.

### 12.1 ETAPA I – ANÁLISE TÉCNICA

**12.1.1** Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela equipe técnica da CAPES em conjunto com o ITA.

**12.1.2** Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise para pré-qualificação dos projetos, de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) elegibilidade dos proponentes, conforme item 3;
- b) atendimento aos objetivos do Edital;
- c) encaminhamento da proposta na forma exigida no item 8.3 deste documento;
- d) encaminhamento da documentação exigida, conforme item 8.2.

### 12.2 ETAPA II – ANÁLISE PELO COMITÊ CIENTÍFICO

**12.2.1** O comitê científico, especificamente instituído para tal finalidade, apresentará as justificativas para todas as propostas julgadas (recomendadas ou não), com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

**12.2.2** É vedado a qualquer membro do comitê científico participar do julgamento de projeto do Edital no qual tenha submetido proposta de projeto.

**12.2.3** Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para identificar as propostas mais bem avaliadas:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, dentro das áreas específicas de interesse do ITA.	<b>2</b>	<b>0 - 10</b>
<b>B</b>	Relevância econômica e social do projeto.	<b>2</b>	<b>0 - 10</b>





ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



<b>C</b>	Potencial de aplicação e apropriação socioeconômica e de conhecimento técnico-científico na geração, absorção, introdução e difusão de inovações tecnológicas e no aprimoramento de produtos e processo para a competitividade das empresas do setor DAE, como preconizado pelas áreas de interesse do ITA.	<b>3</b>	<b>0 - 10</b>
<b>D</b>	Relevância do projeto para o desenvolvimento regional ou local.	<b>3</b>	<b>0 - 10</b>
<b>E</b>	Contribuição do projeto para a competência das empresas de base tecnológica.	<b>3</b>	<b>0 - 10</b>
<b>F</b>	Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação em áreas estratégicas para o país e em consonância com as prioridades definidas pelo ITA.	<b>2</b>	<b>0 - 10</b>
<b>G</b>	Competência, experiência e adequação do coordenador para o desenvolvimento do projeto.	<b>2</b>	<b>0 - 10</b>

**12.2.4** A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma ponderada das notas atribuídas para cada item, considerando seus respectivos pesos.

### **12.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**

A etapa decisória no âmbito da CAPES será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País.

## **13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

**13.1** A CAPES dará publicidade da homologação do resultado do referido edital por meio de extrato no Diário Oficial da União.

**13.2** A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da CAPES, [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

**13.3** Todos os proponentes que apresentarem propostas ao Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação dos resultados no DOU e site da CAPES.

**14.2** O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da CAPES e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço [capes-ita@capes.gov.br](mailto:capes-ita@capes.gov.br).



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



14.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

## 15. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

### 15.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

15.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados no âmbito do **Edital CAPES/ITA** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à CAPES, **preferencialmente**, junto com os demais documentos necessários quando da submissão da proposta.

15.1.2 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da CAPES.

15.1.3 Caso o AUX-PE não seja enviado no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

### 15.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – AUX-PE na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados.

15.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio, pelo correio, do **“Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso”** assinado pelo bolsista e pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa. O Formulário encontra-se no **anexo II** deste edital.

15.2.3 Os coordenadores dos Projetos selecionados têm o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do AUX-PE para indicar o bolsista do Projeto.

**OBS: Os coordenadores de projeto não poderão ser indicados como bolsistas.**

15.2.4 A não apresentação da documentação dos bolsistas, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, como desistência e implicará o encerramento do projeto.

15.2.5 Os bolsistas selecionados não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN, quando da assinatura do Formulário de Bolsista e durante a sua vigência.

15.2.6 A substituição de bolsistas de pós-doutorado poderá ser efetuada durante a execução do projeto e somente pelo período remanescente de bolsa.



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



## 16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**16.1** Durante o período de vigência do projeto, o coordenador será responsável por informar à CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da bolsa, como o cancelamento, desistência, de acordo com as disposições do **Termo de Compromisso** constante no **Formulário de Cadastro do Bolsista** da CAPES.

**16.2** No caso de descumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso assinado pelo bolsista será instaurada Tomada de Contas.

**16.3** O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto**, juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).

**16.4** A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento e extrato bancário, bem como à existência de bolsista ativo**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

**16.5** Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto. O modelo do **Relatório Consolidado** será enviado pela CAPES aos coordenadores dos projetos oportunamente.

**16.6** A CAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, em qualquer de suas fases, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de Avaliação e Acompanhamento de programas de Pós-Doutorado.

## 17. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

**17.1** O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (Anexo II da Portaria CAPES nº59/2013) e demais normas deste Edital, por meio do SIPREC, no link <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>.

**17.2** Os relatórios anuais e o relatório final (Anexo II) dos bolsistas deverão ser anexados na Prestação de Contas parcial e final do coordenador do projeto.

**17.2** As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

**17.3** Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:  
Coordenação de Prestação de Contas – DCPC  
E-mail: [cof@capes.gov.br](mailto:cof@capes.gov.br)



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



## 18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

## 19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES ou do ITA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 20. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

**20.1** A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES, a pedido do coordenador do projeto, a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou da Portaria CAPES nº86/2013 (PNPD), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**20.2** O coordenador proponente será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à CAPES, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.

**20.3** O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do **AUX-PE** da CAPES firmado com o Coordenador do Projeto.

**20.4** O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório (Anexo II).

**20.5** Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito um ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

**21.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**21.3** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX**, para a sede da CAPES e em estrita observância aos prazos estabelecidos.



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



**21.4** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**21.5** Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

**21.6** As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**21.7** É responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

**21.8** Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da **CAPES/ITA**.

**21.9** A CAPES e o ITA poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**21.10** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica e/ou correspondência via correio, conforme orientação da CAPES.

**21.11** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à CAPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**21.12** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, como também com a assinatura de Contrato entre o ITA e os participantes, a fim de se preservar o direito de propriedade dos produtos, inclusive patentes, que venham a ser gerados.

**21.13** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e pelas normas internas da CAPES.

**21.14** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberados.

**21.15** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**21.16** Faz parte deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso;
- b) **Anexo II** – Relatório de Atividades do Bolsista;
- c) **Anexo III** – Roteiro Básico do Projeto;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Ofício de encaminhamento;



ITA  
Instituto Tecnológico de Aeronáutica  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Anuência da Coordenação do PPG vinculado ao projeto;
- f) **Anexo VI** – *Check list* para submissão de proposta de projeto.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.

**Jorge Almeida Guimarães**  
Presidente  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de  
Nível Superior - CAPES